

DELIBERAÇÃO Nº 151/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA/ANTT

Publicada no Diário Oficial da União em 22/04/2021, a Deliberação nº 151/2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, autorizou o início da cobrança de pedágio nas praças P1 a P4 do trecho concedido da BR-101/SC, explorado pela Concessionária Catarinense de Rodovias S.A.

Além disso, também aprovou o reajuste que indicou o percentual de 8,83% (oito inteiros e oitenta e três centésimos percentuais), correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Assim, em consequência, fica alterada a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 1,97012 para R\$ 2,14409.

A Tarifa Básica de Pedágio reajustada após o arredondamento, será para a categoria de veículo 1, de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), nas praças de pedágio P1, em Laguna P2, em Tubarão P3, em Araranguá e P4, em São João do Sul.

Esta Deliberação entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

➤ **Veja a publicação:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2021 | Edição: 74 | Seção: 1 | Página: 203

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Transportes Terrestres/Diretoria Colegiada

DELIBERAÇÃO Nº 151, DE 20 DE ABRIL DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMM - 022, de 19 de abril de 2021, no que consta do Processo nº 50500.020968/2021-22;

Considerando o cumprimento do disposto no Capítulo 17 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 002/2019, firmado com a Concessionária Catarinense de Rodovias S.A; e

Considerando o comunicado ao Ministério da Economia, em cumprimento à Portaria MF nº 150, de 12 de abril de 2018, delibera:

Art. 1º Autorizar o início da cobrança de pedágio nas praças P1 a P4 do trecho concedido da BR-101/SC, explorado pela Concessionária Catarinense de Rodovias S.A.

Art. 2º Aprovar o reajuste que indicou o percentual de 8,83% (oito inteiros e oitenta e três centésimos percentuais), correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 3º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 1,97012 para R\$ 2,14409.

Art. 4º Aprovar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após o arredondamento, para a categoria de veículo 1, de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), nas praças de pedágio P1, em Laguna P2, em Tubarão P3, em Araranguá e P4, em São João do Sul.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

**ALEXANDRE
PORTO MENDES
DE SOUZA**

Diretor-Geral Em exercício

ANEXO

TABELA DE TARIFAS - P1, P2, P3 e P4

Categoria	Tipos de veículos	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem praticados (R\$)
-----------	-------------------	-----------------	---------	-------------------------	----------------------------------

1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,0	2,10
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	4,20
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simple	1,5	3,15
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e ônibus	3	Dupla	3,0	6,30
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,0	4,20
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,0	8,40
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,0	10,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,0	12,60
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	Simple	0,5	1,05
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

Brasília, 23/02/2021
Jerusa Netto Ramos

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/deliberacao-n-151-de-20-de-abril-de-2021-315180109>